



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026/REPUBLICAÇÃO

Credenciamento/Chamada Pública nº 00002/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Serra Branca – PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA** - Rua Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Serra Branca – PB. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **a partir do dia 10/04/2026 até as 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2026**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada sede da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, situada à Rua Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Serra Branca – PB**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALHO: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	QUILO	400	29,45	11.780,00
2	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta. Apresentando cor e sabor próprios, e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, bem como de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Unidades com aproximadamente 1,4 kg a 1,5 kg. De acordo	QUILO	200	10,90	2.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
3	ACEROLA: fruto fresco, de primeira qualidade, limpo, com cor, aroma e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturidade adequado, de modo que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para consumo imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	200	24,33	4.866,00
4	ALFACE CRESPA: íntegra, de 1ª qualidade, compacta, firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Molhos	200	5,93	1.186,00
5	ALFACE LISA: íntegra, de 1ª qualidade, compacta, firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Molhos	200	5,95	1.190,00
6	BANANA: tipo pacovan, fruto fresco, com apresentação em pencas, de primeira qualidade. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (física), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	1000	8,31	8.310,00
7	BATATA-DOCE ROXA: de primeira qualidade, recentemente colhidas, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem possuir quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Devem estar isentas de enfermidades, terra aderente à casca, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em sacos resistentes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA. resistentes. De acordo com a Resolução	QUILO	400	8,45	3.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	272/2005 da CNNPA				
8	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, in natura, fresca, com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve apresentar tamanho regular, cheiro agradável e consistência firme, sendo isento de lesões, rachaduras e danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	700	9,09	6.363,00
9	BETERRABA: de porte médio, de boa qualidade, fresca, com casca e polpa intactas e firmes, possuindo tamanho uniforme. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (física), que afetem sua qualidade e aspecto.	QUILO	200	7,73	1.546,00
10	BOLO DIVERSOS: produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve conter data de fabricação e validade, registro do fabricante e informações nutricionais. Peso: 500 g. Com inspeção do SIM, SIE ou SIF.	QUILO	1500	25,00	37.500,00
11	CAJU: in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	QUILO	300	8,13	2.439,00
12	CARÁ: tubérculo in natura, tipo cará, espécie comum, destinado à alimentação, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, sem rupturas, livre de materiais terrosos na superfície externa, isento de umidade, livre de pragas e doenças, em perfeito estado de conservação e maturação.	QUILO	500	8,03	4.015,00
13	CARNE BOVINA ACÉM - Congelada ou refrigerada, em peças, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de parasitas e larvas, e isenta de cartilagens. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em embalagens de 3 e/ou 5 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIF, SIE ou SIM.	QUILO	10000	30,28	302.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

14	CARNE BOVINA MOÍDA (músculo) -CARNE BOVINA MOÍDA (músculo) - Congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de parasitas e larvas, e isenta de cartilagens. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em embalagens de 3 e/ou 5 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIF, SIE ou SIM.	QUILO	5000	31,00	155.000,00
15	CARNE DE BODE: resfriada, com osso, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequada ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIM, SIE ou SIF.	QUILO	3000	30,49	91.470,00
16	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e sem rama. Não podendo apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. amadurecimento, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e sem rama. Não podendo apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	QUILO	1000	7,11	7.110,00
17	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, graduada e sem rama. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens transparentes atóxicas.	Molhos	300	6,92	2.076,00
18	CENOURA: in natura, de porte médio a grande,	QUILO	700	8,38	5.866,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Com casca e polpa intactas e firmes, acondicionada em embalagens transparentes atóxicas de 1 kg.				
19	CHUCHU: de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, com casca e polpa intactas, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	QUILO	300	5,85	1.755,00
20	COCO SECO: deve ser de primeira qualidade, in natura, com maturação completa, apresentando casca marrom, sem mofo, rachaduras, parasitas ou sujidades, e com sabor e odor característicos. Os frutos devem ter tamanho uniforme, médio a grande, permitindo conservação adequada.	UNIDADE	400	6,41	2.564,00
21	COENTRO: deverá estar fresco e são, intacto e firme, viçoso, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderá estar danificado nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal ou resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. apresentar parasitas ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagem de 500g.	Molhos	500	5,85	2.925,00
22	DOCE CASEIRO - Produto preparado e pronto para consumo, com os principais ingredientes: banana, batata-doce, leite de vaca, mamão e coco. Acondicionado em embalagem plástica individual e transparente, com peso de 100 g cada, contendo o rótulo nutricional e devidamente selada. Deve ser isento de sujidades e apresentar-se em perfeito estado de conservação. Informar data de validade. Inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.	QUILO	300	6,80	2.040,00
23	DOCE DE LEITE DE CABRA - Produto DOCE DE LEITE DE CABRA - Produto preparado e pronto para consumo, com os principais ingredientes:	QUILO	500	6,83	3.415,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	leite de cabra e açúcar. Acondicionado em embalagem plástica individual e transparente, com peso de 100 g cada, contendo o rótulo nutricional e devidamente selada. Deve ser isento de sujidades e apresentar-se em perfeito estado de conservação. Informar data de validade. Inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.				
24	ESPIGA DE MILHO VERDE: deve ser in natura, de primeira qualidade, com grãos tenros, leitosos e de coloração amarela ou branca típica. Deve ser íntegra, limpa, isenta de pragas, doenças, sujidades, rachaduras ou partes apodrecidas, apresentando cascas sadias e boa maturação.	QUILO	300	4,63	1.389,00
25	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO) - Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou mascarar alguma alteração. Com odor e sabor próprios, acondicionado em porções individuais em embalagens atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número do lote e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.	QUILO	10000	23,89	238.900,00
26	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, fina, beneficiada, subgrupo média; classe branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais do produto, nome e endereço do fabricante e data de fabricação. Deve apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	QUILO	300	7,90	2.370,00
27	FEIJÃO DE CORDA; Tipo verde limpo, sem bagos, selecionados de 1 qualidade em embalagem de 1 kg.	QUILO	300	11,05	3.315,00
28	FEIJÃO MACASSAR: tipo Macassar, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, inteiros, sadios e novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e prazo de validade informado.	QUILO	300	10,49	3.147,00
29	FRANGO DE GRANJA: em cortes (coxa/sobrecoxa), congelado, de boa qualidade,	QUILO	10000	13,80	138.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM). É tolerada variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes, contendo na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e número de registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deve obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar.				
30	JERIMUM LEITE: fruto de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Deve apresentar casca e polpa intactas e firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	400	5,70	2.280,00
31	LARANJA PÊRA: fruto fresco, com casca e polpa intactas e firmes, atingindo o tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto.	QUILO	6000	5,84	35.040,00
32	LIMÃO TAHITI: fruto fresco, com casca e polpa intactas e firmes, de primeira qualidade, in natura, atingindo o tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto.	QUILO	60	7,02	421,20
33	LÍQUIDOS LÁCTEOS (IOGURTE) - Origem bovina, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com	LITRO	6000	10,11	60.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para consumo humano, seguindo normas de produção e embalagem de acordo com as orientações sanitárias vigentes. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, prazo de validade e volume de 1 L, contendo número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.				
34	LÍQUIDOS LÁCTEOS (IOGURTE) - Origem cabra, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para consumo humano, seguindo normas de produção e embalagem de acordo com as orientações sanitárias vigentes. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, prazo de validade e volume de 1 L, contendo número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	6000	14,05	84.300,00
35	MACAXEIRA: raízes de porte médio, de boa qualidade, frescas e firmes, com aroma, sabor e cor característicos da espécie. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firmes. Devem ser acondicionadas em sacos	QUILO	600	6,23	3.738,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	resistentes, de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
36	MAMÃO (tipo Formosa): fruto de primeira qualidade, in natura, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da espécie/variedade, bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, conforme parâmetros de qualidade de produtos vegetais previstos em norma sanitária aplicável (incluindo o Regulamento Técnico de Produtos de Vegetais e Produtos de Frutas comestíveis da RDC 272/2005 da ANVISA).	QUILO	500	8,08	4.040,00
37	MANGA (tipo Espada): fruto de primeira qualidade, in natura, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando tamanho e coloração uniformes. Deve possuir aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, com qualidade sensorial adequada ao consumo in natura (característica típica do cultivar Espada). Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO	500	7,77	3.885,00
38	MANGA (tipo Tommy): fruto de primeira qualidade, in natura, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando tamanho e coloração uniformes. Deve possuir características organolépticas próprias da variedade Tommy, que é reconhecida por sua polpa firme e sabor equilibrado, com boa resistência ao manuseio e transporte, além de boa conservação após a colheita. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e acondicionado em embalagem transparente atóxica.	QUILO	500	7,76	3.880,00
39	MEL DE ABELHA: produto in natura, sem conservantes ou aditivos químicos, próprio para consumo humano. Acondicionado em embalagem selada de 100 g, contendo a marca do produto, tabela nutricional, peso líquido da embalagem, data de fabricação e data de validade. Deve ser inspecionado pelo SIM, SIE ou SIF, garantindo sua qualidade e segurança	QUILO	200	6,48	1.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	alimentar. inspecionado pelo SIM SIE OU SIF				
40	MELANCIA: fruto fresco, de primeira qualidade, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aparência, devendo apresentar casca e polpa intactas e firmes, conforme a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	500	4,50	2.250,00
41	OVOS CAIPIRA: categoria extra, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, isentos de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas anormais. Acondicionados em embalagens apropriadas para 30 unidades, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Devem ser inspecionados pelo SIM, SIE ou SIF.	UNIDADE	1000	29,67	29.670,00
42	PEITO DE FRANGO: produto congelado, com adição máxima de 6% de água, de aspecto próprio, firme, sem amolecimento ou pegajosidade. Deve apresentar cor natural, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 1 kg, com tolerância de até 8% de variação no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter obrigatoriamente o Selo da Agricultura Familiar.	QUILO	3000	15,66	46.980,00
43	PIMENTÃO: fruto de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aparência. Deve apresentar casca intacta e firme, conforme a	QUILO	200	10,35	2.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	Resolução 272/2005 da CNNPA.				
44	POLPA DE FRUTA: sabores variados (caju, acerola, abacaxi, goiaba, manga, cajá): sem conservantes, acidulantes e/ou agentes químicos. Composta por líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis das frutas carnosas, apresentada na forma de polpa de fruta congelada, obtida de frutas maduras e saudáveis, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem adição de açúcar. Possui aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, desde que mantida congelada a -18°C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos de 1 kg, obedecendo às normas vigentes e ao número de registro do MAPA. A embalagem deve conter, de forma indelével, as seguintes informações: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	700	11,84	8.288,00
45	POLPA DO UMBU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 01kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso e inspecionado pelo SIM, SIE OU SIF.	QUILO	300	12,61	3.783,00
46	QUEIJO COALHO DE CABRA - produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal; inspecionado pelo SIM, SIE OU SIF.	QUILO	300	51,63	15.489,00
47	Repolho verde: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e intacta, de primeira qualidade, possuindo tamanho e coloração uniformes. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	QUILO	300	5,42	1.626,00
48	TANGERINA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma,	QUILO	400	6,23	2.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.				
49	TOMATE: de início de maturação, fruto de porte médio/grande (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie) de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem apresentar casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	QUILO	700	8,82	6.174,00
			Total		1.367.259,20

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2003.2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL E CONSUMO

550 - Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) / DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - o extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) / DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - o extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) / DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- IV. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

- II. - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, as mulheres e não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF / DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF / DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF / DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Serra Branca, com sede à Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca PB, até em um prazo de 03 (três) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	ALHO: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

2	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta. Apresentando cor e sabor próprios, e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, bem como de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Unidades com aproximadamente 1,4 kg a 1,5 kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
3	ACEROLA: fruto fresco, de primeira qualidade, limpo, com cor, aroma e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturidade adequado, de modo que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para consumo imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
4	ALFACE CRESPA: íntegra, de 1ª qualidade, compacta, firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.
5	ALFACE LISA: íntegra, de 1ª qualidade, compacta, firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.
6	BANANA: tipo pacovan, fruto fresco, com apresentação em pencas, de primeira qualidade. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (física), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
7	BATATA-DOCE ROXA: de primeira qualidade, recentemente colhidas, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem possuir quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Devem estar isentas de enfermidades, terra aderente à casca, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em sacos resistentes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
8	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, in natura, fresca, com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve apresentar tamanho regular, cheiro agradável e consistência firme, sendo isento de lesões, rachaduras e danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
9	BETERRABA: de porte médio, de boa qualidade, fresca, com casca e polpa intactas e firmes, possuindo tamanho uniforme. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica e mecânica (física), que afetem sua qualidade e aspecto.
10	BOLO DIVERSOS: produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve conter data de fabricação e validade, registro do fabricante e informações nutricionais. Peso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	500 g. Com inspeção do SIM, SIE ou SIF.
11	CAJU: in natura, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.
12	CARÁ: tubérculo in natura, tipo cará, espécie comum, destinado à alimentação, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, sem rupturas, livre de materiais terrosos na superfície externa, isento de umidade, livre de pragas e doenças, em perfeito estado de conservação e maturação.
13	CARNE BOVINA ACÉM – Congelada ou refrigerada, em peças, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de parasitas e larvas, e isenta de cartilagens. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em embalagens de 3 e/ou 5 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIF, SIE ou SIM.
14	CARNE BOVINA MOÍDA (músculo) –CARNE BOVINA MOÍDA (músculo) – Congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de parasitas e larvas, e isenta de cartilagens. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em embalagens de 3 e/ou 5 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIF, SIE ou SIM.
15	CARNE DE BODE: resfriada, com osso, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequada ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na embalagem devem constar dados de identificação, informações nutricionais do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Inspeccionada pelo SIM, SIE ou SIF.
16	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, grau da e sem rama. Não podendo apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.
17	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, graduada e sem rama. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens transparentes atóxicas.
18	CENOURA: in natura, de porte médio a grande, de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Com casca e polpa intactas e firmes, acondicionada em embalagens transparentes atóxicas de 1 kg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

19	CHUCHU: de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, com casca e polpa intactas, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.
20	COCO SECO: deve ser de primeira qualidade, in natura, com maturação completa, apresentando casca marrom, sem mofo, rachaduras, parasitas ou sujidades, e com sabor e odor característicos. Os frutos devem ter tamanho uniforme, médio a grande, permitindo conservação adequada.
21	COENTRO: deverá estar fresco e são, intacto e firme, viçoso, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderá estar danificado nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal ou resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.apresentar parasitas ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagem de 500g.
22	DOCE CASEIRO – Produto preparado e pronto para consumo, com os principais ingredientes: banana, batata-doce, leite de vaca, mamão e coco. Acondicionado em embalagem plástica individual e transparente, com peso de 100 g cada, contendo o rótulo nutricional e devidamente selada. Deve ser isento de sujidades e apresentar-se em perfeito estado de conservação. Informar data de validade. Inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.
23	DOCE DE LEITE DE CABRA – ProdutoDOCE DE LEITE DE CABRA – Produto preparado e pronto para consumo, com os principais ingredientes: leite de cabra e açúcar. Acondicionado em embalagem plástica individual e transparente, com peso de 100 g cada, contendo o rótulo nutricional e devidamente selada. Deve ser isento de sujidades e apresentar-se em perfeito estado de conservação. Informar data de validade. Inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.
24	ESPIGA DE MILHO VERDE: deve ser in natura, de primeira qualidade, com grãos tenros, leitosos e de coloração amarela ou branca típica. Deve ser íntegra, limpa, isenta de pragas, doenças, sujidades, rachaduras ou partes apodrecidas, apresentando cascas sadias e boa maturação.
25	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO) – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou mascarar alguma alteração. Com odor e sabor próprios, acondicionado em porções individuais em embalagens atóxicas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número do lote e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, inspeccionado pelo SIM, SIE ou SIF.
26	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, fina, beneficiada, subgrupo média; classe branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais do produto, nome e endereço do fabricante e data de fabricação. Deve apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
27	FEIJÃO DE CORDA; Tipo verde limpo, sem bagos, selecionados de 1 qualidade em embalagem de 1 kg.
28	FEIJÃO MACASSAR: tipo Macassar, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, inteiros, sadios e novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	peso líquido de 1 kg e prazo de validade informado.
29	FRANGO DE GRANJA: em cortes (coxa/sobrecoxa), congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM). É tolerada variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes, contendo na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e número de registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deve obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar.
30	JERIMUM LEITE: fruto de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto. Deve apresentar casca e polpa intactas e firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
31	LARANJA PÊRA: fruto fresco, com casca e polpa intactas e firmes, atingindo o tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto.
32	LIMÃO TAHITI: fruto fresco, com casca e polpa intactas e firmes, de primeira qualidade, in natura, atingindo o tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto.
33	LÍQUIDOS LÁCTEOS (IOGURTE) – Origem bovina, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para consumo humano, seguindo normas de produção e embalagem de acordo com as orientações sanitárias vigentes. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, prazo de validade e volume de 1 L, contendo número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.
34	LÍQUIDOS LÁCTEOS (IOGURTE) – Origem cabra, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para consumo humano, seguindo normas de produção e embalagem de acordo com as orientações sanitárias vigentes. Acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, prazo de validade e volume de 1 L, contendo número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.
35	MACAXEIRA: raízes de porte médio, de boa qualidade, frescas e firmes, com aroma, sabor e cor característicos da espécie. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firmes. Devem ser acondicionadas em sacos resistentes, de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.
36	MAMÃO (tipo Formosa): fruto de primeira qualidade, in natura, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios da espécie/variedade, bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, conforme parâmetros de qualidade de produtos vegetais previstos em norma sanitária aplicável (incluindo o Regulamento Técnico de Produtos de Vegetais e Produtos de Frutas comestíveis da RDC 272/2005 da ANVISA).
37	MANGA (tipo Espada): fruto de primeira qualidade, in natura, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando tamanho e coloração uniformes. Deve possuir aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, com qualidade sensorial adequada ao consumo in natura (característica típica do cultivar Espada). Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e acondicionada em embalagem transparente atóxica.
38	MANGA (tipo Tommy): fruto de primeira qualidade, in natura, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando tamanho e coloração uniformes. Deve possuir características organolépticas próprias da variedade Tommy, que é reconhecida por sua polpa firme e sabor equilibrado, com boa resistência ao manuseio e transporte, além de boa conservação após a colheita. Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e acondicionado em embalagem transparente atóxica.
39	MEL DE ABELHA: produto in natura, sem conservantes ou aditivos químicos, próprio para consumo humano. Acondicionado em embalagem selada de 100 g, contendo a marca do produto, tabela nutricional, peso líquido da embalagem, data de fabricação e data de validade. Deve ser inspecionado pelo SIM, SIE ou SIF, garantindo sua qualidade e segurança alimentar. inspecionado pelo SIM SIE OU SIF
40	MELANCIA: fruto fresco, de primeira qualidade, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aparência, devendo apresentar casca e polpa intactas e firmes, conforme a Resolução 272/2005 da CNNPA.
41	OVOS CAIPIRA: categoria extra, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, isentos de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas anormais. Acondicionados em embalagens apropriadas para 30 unidades, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Devem ser inspecionados pelo SIM, SIE ou SIF.
42	PEITO DE FRANGO: produto congelado, com adição máxima de 6% de água, de aspecto próprio,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

	<p>firme, sem amolecimento ou pegajosidade. Deve apresentar cor natural, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 1 kg, com tolerância de até 8% de variação no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter obrigatoriamente o Selo da Agricultura Familiar.</p>
43	<p>PIMENTÃO: fruto de porte médio a grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica ou mecânica (física) que afetem sua qualidade e aparência. Deve apresentar casca intacta e firme, conforme a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>
44	<p>POLPA DE FRUTA: sabores variados (caju, acerola, abacaxi, goiaba, manga, cajar): sem conservantes, acidulantes e/ou agentes químicos. Composta por líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis das frutas carnosas, apresentada na forma de polpa de fruta congelada, obtida de frutas maduras e saudáveis, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem adição de açúcar. Possui aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, desde que mantida congelada a -18°C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos de 1 kg, obedecendo às normas vigentes e ao número de registro do MAPA. A embalagem deve conter, de forma indelevel, as seguintes informações: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>
45	<p>POLPA DO UMBU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 01kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelevel: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso e inspecionado pelo SIM, SIE OU SIF.</p>
46	<p>QUEIJO COALHO DE CABRA - produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal; inspecionado pelo SIM, SIE OU SIF.</p>
47	<p>Repolho verde: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e intacta, de primeira qualidade, possuindo tamanho e coloração uniformes. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte</p>
48	<p>TANGERINA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</p>
49	<p>TOMATE: de início de maturação, fruto de porte médio/grande (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie) de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal,</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem apresentar casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega: Secretaria de Educação - Rua Raul da Costa Leão, 196 - Centro, Serra Branca /PB e a entrega deve ser semanal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, junto ao Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Educação, bem como, por E-mail; cplserrabrancapb@gmail.com, ou também, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do site: <https://tramita.tce.pb.gov.br/>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por CAF / DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por CAF / DAP/Ano/EEx.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF / DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF / DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Serra Branca – PB, 10 de Abril de 2026.

EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Serra Branca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF / DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF / DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 00002/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da CAF / DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO II

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CREDENCIAMENTO N.º. O(A)

(nome do Grupo Formal)

CNPJ n.º

DAP jurídica n.º com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º, CPF n.º, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local / Data _____

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CREDENCIAMENTO N.º..

Eu,....., CPF n.º..... e DAP física n.º....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____ Local / Data _____ Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CREDENCIAMENTO N.º....

Eu, representante da Cooperativa/Associação com CNPJ n.º.....e DAP Jurídica n.º.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____ Local / Data _____ Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca – Rua Raul da Costa Leão, 196 - Centro -Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Serra Branca – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.2003.2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 550 - Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
